



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Ofício nº 449/2024/CABO RENATO ABDALA/GV

Votuporanga, 8 de março de 2024.

## Assunto: Solicita direito de resposta

Considerando que na presente data, foi publicada matéria jornalística (capa e página A3) no Jornal **DIÁRIO DE VOTUPORANGA**, com o seguinte título “**Vereador classifica como ‘narrativa muito frouxa’ agressão contra criança em creche;**

Considerando que ao analisar o título e o conteúdo da referida matéria é notório que essa publicação não está dentro do contexto daquilo que foi exposto por este Vereador na tribuna da Câmara Municipal durante o nosso pronunciamento na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de março do ano corrente, o que pode ser comprovado pelo link abaixo:

<https://www.youtube.com/watch?v=kzaKIwaCK4Q>

Considerando que em nenhum momento em nosso discurso saímos em defesa da educadora que jogou uma criança no chão, como fora afirmado na matéria acima elencada, o que fere o **princípio da verdade**, ao qual, deve ser respeitado por qualquer veículo de imprensa;

Considerando que na liberdade de imprensa vigora o **princípio da verdade**, onde há obrigação desse jornal de prestar informações objetivas à sociedade, **sem alteração da verdade ou modificação do sentido original da matéria diante do interesse público;**

Considerando que não se pode desconsiderar que a imprensa é um poderoso meio de comunicação, para a formação da opinião pública, daí a necessidade da imprensa **ser honesta e preservar a verdade da informação (-notícias-) que divulga**. Portanto, é proibido a publicação de notícia que deturpe a verdade ou de críticas jornalísticas com a intenção de **difamar, injuriar e caluniar qualquer cidadão, isso inclui os Vereadores que são representantes do povo votuporangense nesta Casa Legislativa.**

Considerando que não se pode olvidar que os deveres internos da liberdade de imprensa correspondem ao **dever de veracidade, dever de cuidado, e o dever de relevância pública da matéria.**

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Considerando que o Vereador deve exercer as funções: de legislar, fiscalizar a administração do Executivo, **tanto no cumprimento das leis como da boa gestão** e, nesse sentido, devemos atuar em prol do cidadão, que paga seus impostos e merece um serviço público eficiente e de qualidade;

Diante do contexto exarado entre **a matéria jornalística, o discurso deste Vereador e o princípio da verdade**, que deve nortear a comunicação **honesta e verdadeira**, ou seja, *não alterando a verdade ou modificando o sentido original da matéria diante do interesse público* é que solicitamos através do presente, que nos seja concedido o direito de resposta em dimensões iguais ao que foi publicado nesse jornal, publicando-se para tanto o inteiro teor deste ofício na data de amanhã (09/03/2024), respeitando-se assim, a dignidade e o decoro deste Vereador;

Por fim, solicitamos que o conteúdo deste ofício também seja divulgado nas redes sociais desse órgão de imprensa **no mesmo tempo e proporção que foram veiculados na data de ontem**.

Na certeza de que seremos atendidos no pleito ora narrado, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**CABO RENATO ABDALA**  
Vereador

Ao Senhor  
**DANILO LIÉVANA DE CAMARGO**  
Diretor Responsável  
Votuporanga - SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.